



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO N° 78/2023

Compromisso celebrado aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 14.661.702/0001-20, doravante designado simplesmente **FMAS**, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Senhor(a) **JULIANA PAIS ESTEVES FREIRE** e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 10/2023**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Senhor(a): **Juliana Pais Esteves Freire**, Carteira de Identidade nº 207263773, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.008.157-82
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO:** (01)

Empresa: **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 09.147.535/0001-64, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, 135, Loja 02, Boa Esperança, Carmo - RJ, neste ato, representada pelo senhora: **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA**, portador da Cédula de identidade RG de nº 12.591.557-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.549.837-12.

1) **DO OBJETO**

- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e eventual de kit bebê e enxoval para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMAS** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

AMANDA SERAFIM Assinado de forma digital
MATTOS DA SILVA por AMANDA SERAFIM
EIRELI:09147535000164
0164 Dados: 2023.01.23
16:10:59 -03'00'

Letra Falsa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMAS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMAS**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **FMAS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMAS**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMAS** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMAS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMAS**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMAS**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO FMAS

- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
EIRELI:0914753500164
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
EIRELI:0914753500164
Dados: 2023.01.23
16:11:06 -03'00'

Amanda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora: **Vanda Schuchmann, matr. 3947**, lotada na **Secretaria de Ação Social**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMAS** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMAS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMAS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **FMAS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

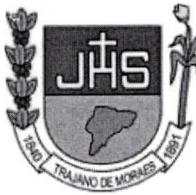
40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

AMANDA
SERAFIM
MATTOS DA
SILVA
EIRELI:091475350001
64
000164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
EIRELI:091475350001
64
Dados: 2023.01.23
16:11:13 -03'00'

J. C. Falina



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
09	126	Macacão comprido malha 100% Algodão Tamanho P Sendo 63 Unidades Rosa/Amarelo e 63 Unidades Azul/Verde	PEPITA	36,90	4.649,40
10	120	Casaco de Lã antialérgico para bebê Sendo 60 Unidades Rosa/Amarelo e 60 Unidades Azul/Verde	PEPITA	44,40	5.328,00
11	120	Meias para bebê 70% algodão e 26% poliéster, 2% Elastano e 2% elastionedo tamanho 0 ao 15 kit com 3 unidades.	PEPITA	13,95	1.674,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					11.651,40

Juliana Pais Estêves Freire Viana
Secretaria Municipal de Ação Social
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
EIRELI 09147535000164
Data: 2023.01.23 16:11:22
<0></0>

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
Fornecedor Cadastrado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PUBLICAÇÃO INICIAL N° 01/0023 DO FMAS					
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI , CNPJ 09.147.535/0001-64					
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0782222					
PRESTADOR PROFESSIONAL: SHY N° 0222222222222222					
OBJETO: Aquisição futura e eventual da kit bebê e enxoval para atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.					
PRAZO: 12 (doze) meses					
INÍCIO: 22/01/2023					
TÉRMINO: 22/01/2024					
VALOR REGISTRADO: R\$ 11.651,40 (onze mil seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos.)					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
09	128	Macacão comprido malha 100% Algodão Tamanho P Sendo 63 Unidades Rosa/Amarelo e 63 Unidades Azul/Verde	PEPITA	38,90	4.849,40
10	120	Cassaco de Lã antialérgico para bebê Sendo 60 Unidades Rosa/Amarelo e 60 Unidades Azul/Verde	PEPITA	44,40	5.328,00
11	120	Meia para bebê 70% algodão e 25% poliéster, 2% Elastano e 2% elástico tamanho 0 ao 15 kit com 3 unidades.	PEPITA	13,95	1.674,00
				VALOR TOTAL GERAL R\$	11.651,40
Juliana Paixão Esteves Freire Secretaria Municipal de Ação Social Órgão Gerenciador					

PUBLICADO

JORNAL: BAZETA REGIÃO SERRA MAR

EDIÇÃO: 748 ANO: XXIII

DATA: 30/01/2023